



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2013
- REGISTRO DE PREÇOS -

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2013
- REGISTRO DE PREÇOS -

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Processo:	2013030992
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 218/2007 e Decreto Municipal nº 415/2013.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações na sede da Secretaria de Finanças, sito à 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas - TO, CEP 77.021-622
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	11/10/2013
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 01/10/2013 às 14:00 horas e Término em 11/10/2013 às 08h:45min
Limite para Impugnação:	09/10/2013 às 09:00h
Informações:	Telefax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial e-mail: cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à futura **Aquisição de materiais de limpeza e cozinha, para atender as feiras de Palmas**, conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações [na sede da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 402 Sul, conj. 01, Lotes 08/09, CEP-77021-622, Palmas - TO.](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) marca dos produtos ofertados;
- e) os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em favor do licitante**, que comprove a prestação de serviços compatível em características com o objeto desta licitação;
- b) **Alvará Sanitário** (licença sanitária), emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso).

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;**
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**

6.15. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

10.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural](#), ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.5. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

11.2. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos produtos no prazo estipulado, conforme descrito no Item 08 do ANEXO II.

11.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50 Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, em Palmas - TO, de segunda- feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

11.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da validade ativa.

11.5. Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

11.6. O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente **não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar o empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “a” e à penalidade do item 13.1 “d” ou 13.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria da Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações na sede da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos tele-fax (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 26 dias do mês de **Setembro** de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
01	204	UND	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE PARA LIMPEZA 18 LITROS.	11,00	2.244,00
02	204	UND	BALDE PLÁSTICO PEQUENO PARA LIMPEZA 05 LITROS.	6,50	1.326,00
03	2476	UND	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500 G.	3,95	9.780,20
04	2544	UND	DESINFETANTE 2 LITROS.	4,90	12.465,60
05	1706	UND	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML.	1,45	2.473,70
06	2164	UND	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS.	3,89	8.417,96
07	204	UND	RODO GRANDE 60 CM.	4,90	999,60
08	204	UND	RODO PEQUENO 30 CM.	3,50	714,00
09	156	UND	VASSOURA GROSSA.	28,00	4.368,00
10	314	UND	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO.	4,90	1.538,60
11	200	PCT	LÃ DE AÇO 60 G.	1,10	220,00
12	159	PAR	BOTA DE BORRACHA TAMANHOS: 36, 37, 38, 39, 40, 41 E 42.	42,00	6.678,00
13	274	UND	LUVAS PARA LIMPEZA MÉDIA.	4,50	1.233,00
14	274	UND	LUVAS PARA LIMPEZA GRANDE.	4,50	1.233,00
15	80	UND	CESTO DE LIXO 60 LTS.	35,00	2.800,00
16	160	UND	CESTO DE LIXO 8 LTS.	4,50	720,00
17	156	UND	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO 1X50.	12,00	1.872,00
18	52	UND	PÁ DE FERRO COM CABO PARA LIMPEZA.	7,00	364,00
19	156	UND	ESCOVA PARA LIMPEZAS DE VASOS SANITÁRIOS.	3,20	499,20
20	156	UND	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA.	2,10	327,60
21	1800	UND	SACO DE LIXO PLÁSTICO DE 100 LT.	0,35	630,00
22	1320	UND	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30 LTS.	0,25	330,00
23	11	FD	PAPEL HIGIÊNICO 4X30 MTS.	75,00	825,00
24	522	PCT	COPO DESCARTÁVEL 100X200ML.	3,50	1.827,00
25	294	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML.	1,80	529,20



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
26	156	UND	FLANELAS.	2,20	343,20
27	386	UND	LIMPADOR MULTI USO.	2,90	1.119,40
28	20	FRS	DESODORIZADOR, AROMATIZAR, NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVADA, NÃO CONTENDO CFC (CLOROFLUORCARBONO). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 400ML.	5,50	110,00
29	20	UND	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO ESPUMA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM, COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 10MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	0,55	11,00
30	10	UND	RODO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES DE 50 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120CM.	7,50	75,00
31	50	UND	SABONETE LÍQUIDO EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM 820ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	12,00	600,00
32	10	UND	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DE 25 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO.	45,00	450,00
33	10	UND	VASSOURA DE PÊLO PEQUENA, LARGURA DE 35CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO.	7,90	79,00
34	10	UND	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO EM SISAL COM CABO LONGO.	25,00	250,00
35	25	FD	AÇÚCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 2 QUILOS, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO A DATA E PRAZO DE VALIDADE.	49,50	1.237,50
36	50	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 100% A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	57,00	2.850,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

Item	Qtde	Unid	Especificações	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
37	05	UND	GARRAFA TÉRMICA INOX SISTEMA DE BOMBA PARA SERVI, BASE GIRATÓRIA CORPO EXTERNO EM AÇO INOX; AMPOLA DE VIDRO À VÁCUO ; PRÓPRIA PARA LÍQUIDO QUENTES E FRIOS; VISUAL EXCLUSIVO E SOFISTICADO; DISPÕE DE MANÍPULO RETRÁTIL NA BOMBA QUE FACILITA O SERVIR E NÃO ATRAPALHA O TRANSPORTE DA GARRAFA; ALÇA MÓVEL PARA TRANSPORTE; BASE GIRATÓRIA; SERVE EM QUALQUER POSIÇÃO SEM PRECISAR SEM PRECISAR MOVÊ-LA; PRODUZIDA EM MATERIAS NOBRES ATÓXICOS MUITO RESISTENTES E RECICLÁVEIS.	145,00	725,00
38	05	UND	FERVEDOR DE ALUMINIO 16 CM CAPACIDADE DE 2,6 LITROS (BULE).	39,00	195,00
39	10	UND	AVENTAL DE PVC FORRADO BRANCO 1 METRO.	15,00	150,00
40	10	PCT	FÓSFORA, CONTENDO 40 PALITOS EMBALAGEM PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	2,00	20,00
41	50	UND	FLANELA BRANCA DE ALGODÃO, MEDINDO 40X60CM.	2,00	100,00
42	10	UND	COADOR PARA CAFÉ PANO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20CM DE (DIÂMETRO) POR 30 CM DE (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 1CM.	6,00	60,00
43	20	UND	CONJUNTO CAPA DE CHUVA, FORRADA PARA MOTOQUEIRO EM PVC COM POLIESTER CALÇA COM 02 BOLSOS TRASEIROS, ELÁSTICO NA CINTURA JAQUETA COM REGULADORES NAS MANGAS LONGAS BOLSAS FRONTAIS, REFLETORES NAS COSTAS E FECHAMENTO COM VELCRO COSTURA VULCANIZADA TAMANHO A COMBINAR.	150,00	3.000,00
44	150	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO 100% CELULOSE ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA 03 DOBRAS, LARGURA DE 23CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27CM. EMBALAGEM PACOTE COM 1.000 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	11,00	1650,00
45	20	PCT	CORDA DE NYLON PARA VARAL, 14 MM.	2,50	50,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.490,76



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

U.G – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2 - OBJETO

O presente procedimento administrativo visa à formação do **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de limpeza e cozinha para atender as feiras de Palmas.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

Justificamos para os devidos fins a aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa, para atender com a higienização e limpeza das Feiras Cobertas do Município de Palmas, e também o atendimento do serviço de copa da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Palmas.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-Item
3300.20.692.0086.2212	33.90.30	0010.00.199	20130855	21
3300.20.692.0086.2212	33.90.30	0010.00.199	20130855	22

6. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Conforme ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 77.490,76 (**setenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos**), conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:

Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

9 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50 Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, em Palmas - TO, de segunda- feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 dias**, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- Atender prontamente a quaisquer exigências da SEDER, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			2013030992
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	xxx/2013	xx/xx/2013	MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Palmas através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/008-51, com sede na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e cozinha, para atender as feiras de Palmas, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a parti da sua assinatura, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela [Nota de Empenho](#), na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada serviço efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

[Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50 Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, em Palmas - TO, de segunda- feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.](#)

[Os materiais deverão ser entregues em até 10 \(dez\) dias após o recebimento da nota de empenho.](#)

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013030992**.

Palmas, ... de de 2013

Signatários:

Diretor de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 2

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2013
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações**

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO